

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN Nº 5827
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO ANDAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA, ENTRE OUTRAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a redução temporária e até suspensão de alguns serviços do DETRAN.RJ, como medida necessária à prevenção ao contágio da doença;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de março de 2020, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos de 1ª e 2ª instâncias, bem como de entrega e bloqueio de CNH.

Art. 2º. Ao final do período previsto no art. 1º, os prazos voltarão a fluir pelo tempo faltante até a data da suspensão.

Art. 3º. A Central de Recursos (CEREC) do DETRAN.RJ não receberá recursos durante o período de suspensão.

Parágrafo único. Apenas petições genéricas, requerimentos de revisão de ato, revisão de julgamento e requerimentos direcionados a outros órgãos atuadores poderão ser recebidos durante o período de suspensão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ